



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 380, DE 22 DE OUTUBRO 1970

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, o crédito suplementar de CR\$ 8.640,00 e dá outras providências.

Data de Criação

22/10/1970

Data de Publicação

27/10/1970

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 893, de 27/10/1970

Origem

Governo do Estado do Acre

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Administração Pública

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 413/1970

Texto da Lei

~~LEI N. 380, DE 22 DE OUTUBRO DE 1970~~

~~Autoriza o Poder Executivo a abrir na
Secretaria de Planejamento e Coordenação
Geral o crédito suplementar de CR\$
8.640,00 e dá outras providências~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO AGRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Planejamento e
Coordenação Geral o Crédito Suplementar no montante de CR\$ 8.640,00 (oito mil,
seiscentos e quarenta cruzeiros), conforme o abaixo discriminado:~~

~~2.5 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL~~

~~2 SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO~~

~~3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES~~

~~3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO~~

~~3.1.1.0 PESSOAL~~

~~3.1.1.1 PESSOAL CIVIL~~

~~05 Salário de contratados sob o regime de legislação trabalhista~~

~~8.640,00~~

~~Art. 2º Para compensar a despesa decorrente da abertura do crédito constante do
artigo anterior, serão procedidas anulações de dotações orçamentárias, de acordo
com a discriminação abaixo:~~

~~2.5 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL~~

~~4 DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA~~

~~3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES~~

~~3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO~~

~~3.1.1.0 PESSOAL~~

~~3.1.1.1 PESSOAL CIVIL~~

~~05 Salário de contratados sob o regime de legislação trabalhista~~

~~7.376,00~~

~~2.8 REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ACRE EM MANAUS~~

~~3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES~~

~~3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO~~

~~3.1.1.0 PESSOAL~~

~~3.1.1.1 PESSOAL CIVIL~~

~~02 Vencimento dos cargos de provimento em comissão~~

~~1.264,00~~

~~TOTAL~~

~~8.640,00~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 22 de outubro de 1970, 82º da República, 68º do Tratado de Petrópolis e 9º do Estado do Acre.~~

JORGE KALUME

~~Governador do Estado do Acre~~